



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROPPG

EDITAL CONJUNTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
INICIAÇÃO CIENTÍFICA AÇÕES AFIRMATIVAS E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

**INICIE/UERGS - INICIE-AAF/UERGS - INOVATEC/UERGS
PROBIC/PROBITI-FAPERGS
PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI-CNPq**

EDITAL PROPPG 28/2018

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 11.646/2001 e o Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº. 43.240/2004 torna público o edital único de bolsas de Iniciação Científica: 1) **IniCie/Uergs, IniCie-Ações Afirmativas (AAf)/Uergs; InovaTec/Uergs;** 2) **PROBIC/PROBITI/FAPERGS-Uergs** e 3) **PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI-CNPq** referentes as bolsas a serem distribuídas no ano de 2019.

1. Sobre os programas de Iniciação Científica aos quais se referem este edital

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação **IniCie/Uergs, IniCie-Ações Afirmativas (AAf)/Uergs; InovaTec/Uergs; PROBIC/PROBITI/FAPERGS-Uergs** e **PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI-CNPq** fornecem bolsas destinadas a estudantes de graduação de todas as áreas do conhecimento, fomentando o desenvolvimento do pensamento científico e o desenvolvimento tecnológico, propiciando o contato do jovem pesquisador com as atividades próprias da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e dos processos de inovação, através do emprego de metodologias, técnicas e conhecimentos.

1.2 Serão disponibilizadas bolsas do **CNPq**, da **FAPERGS** e da **Uergs-institucional** conforme informações abaixo:

1.2.1 Bolsas do CNPq e da FAPERGS tem duração de 12 meses com implementação prevista em Julho de 2019 com início efetivo em Agosto de 2019; bolsas UERGS-institucional (IniCie e InovaTec) tem duração aproximada de 10 meses, com início previsto para março de 2019.

1.2.2 **Aos professores Doutores da Universidade (professores adjuntos)** serão distribuídas cotas de bolsas CNPq para os primeiros classificados de acordo com as normas deste edital, sendo bolsas PIBIC; PIBIC-Af e PIBITI de acordo com as cotas disponibilizadas pelo CNPq em 2018;

1.2.3 Serão distribuídas aos demais concorrentes **professores Doutores da Universidade (professores adjuntos)**, na ordem de classificação, de acordo com o estabelecido neste edital, as Bolsas FAPERGS PROBIC e PROBITI de acordo com as cotas disponibilizadas pela FAPERGS em 2019 e ainda não definidas pela agência de fomento;

1.2.4 Serão distribuídas entre **professores auxiliares, assistentes e adjuntos**, na ordem de classificação, de acordo com o estabelecido neste edital, e respeitando a **Resolução Consun 011/2016**, as cotas de Bolsas **Uergs-institucional** de acordo com as cotas disponibilizadas pela Uergs-institucional em 2019 e ainda não definidas.

1.3 Adicionalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária de recursos para despesas de custeio, poderão ser atribuídos aos projetos com mérito aprovados até o 3º lugar de cada área, conforme abaixo:

1.3.1 Despesas de custeio relativas à aquisição de material de consumo, passagens e serviços prestados por, na ordem de classificação, de acordo com o estabelecido neste edital, e respeitando a **Resolução Consun**



011/2016, as cotas de Bolsas **Uergs-institucional** de acordo com as cotas disponibilizadas pela Uergs-institucional em 2019 e ainda não definidas. pessoa física ou jurídica, por exemplo:

- a) Serviços de Terceiros / Pessoa Física - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- b) Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica - instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos, exposições, participação em conferências e congressos, software e outros;
- e) Despesa com deslocamento;
- f) Material de Consumo - material de uso em laboratórios, ferramentas, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para *upgrades* de computadores e outros.

1.3.2 Para solicitar os recursos para despesa de custeio deve ser preenchido o campo específico do Formulário de submissão de projetos, até um valor máximo de R\$ 2.000,00. Caso não vá solicitar os recursos marcar a opção “não” disponível no formulário.

1.3.3 No caso de projetos de pesquisa que solicitem/façam uso de produtos químicos controlados pela polícia federal (consultar no link <https://goo.gl/R13zvP>, Lei nº 10.357/01, Decreto nº 4262/02 e Portaria nº 1.274/03 – Ministério da Justiça) os coordenadores dos projetos deverão assinar o termo de responsabilidade a ser fornecido pelo setor no momento em que receberem os produtos. Os termos ficarão arquivados no setor responsável na Reitoria.

1.3.4 É obrigatório, sob pena de desclassificação do projeto, o preenchimento do item **xxxx** do Formulário de submissão de projeto, indicando necessidade ou não de equipamentos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, independente do (s) equipamento (s) serem de patrimônio da Uergs ou usufruídos a partir de parcerias de pesquisa estabelecidas com outras instituições.

1.4 O presente Edital segue o cronograma abaixo.

Atividade	Prazos
Divulgação deste edital	08/11/2018
Período de Submissão de projetos via sistema revista	De 12/11/2018 até 10/01/2019
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 15/02/2018
Período para recurso	Três dias úteis a partir da divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	Até 10 dias úteis após o término do prazo para recursos
Indicação do bolsista Uergs-institucional	A partir de fevereiro de 2019
Implementação das Bolsas CNPq e FAPERGS	Julho de 2019

2 Objetivos Gerais

- 2.1 Contribuir para a formação científica e tecnológica dos estudantes de graduação;
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos na pesquisa e em áreas tecnológicas;
- 2.3 Contribuir para abreviar o tempo médio de permanência dos alunos em uma futura pós-graduação;
- 2.4 Contribuir para a formação e inserção dos estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade de pesquisa e inovação das empresas no país;



2.6 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade, visando o desenvolvimento sustentável.

3 Objetivos Específicos

3.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação **IniCie/Uergs, IniCie-Ações Afirmativas (AAf)/Uergs; InovaTec/Uergs; NIT/Uergs; PROBIC/PROBITI/FAPERGS-Uergs e PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI-CNPq**, enquanto instrumento para fomentar o desenvolvimento **dos grupos de pesquisa e dos programas de pós-graduação** da Uergs, privilegiará no seu processo classificatório, de acordo com as regras de pontuação de projetos definidas neste Edital, projetos que possam ser vinculados às áreas estratégicas definidas pelos Fóruns de Áreas (2013), projetos que estejam ligados aos Grupos de Pesquisa institucionais, assim como aqueles com a participação de mais de um docente da Uergs, **visando publicações científicas em conjunto e fortalecimento dos Grupos de Pesquisa**. É esperado dos Orientadores e Bolsistas:

3.1.1 Orientadores: Estimular pesquisadores com produtividade a envolver estudantes de graduação em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais ou pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados;

3.1.2 Bolsistas: Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4 Forma de Concessão

4.1 As Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação mencionadas no **item 3.1** acima serão repassadas aos pesquisadores vinculados à Uergs que atenderem aos termos deste Edital;

4.2 As bolsas disponibilizadas serão destinadas, em função da quantidade total de bolsas e da natureza do projeto, de acordo com a classificação, em ordem decrescente de pontuação, segundo as regras deste edital;

4.3 Cada professor poderá inscrever até 2 (dois) projetos de pesquisa, assumindo a função de coordenador/orientador do mesmo;

4.4 Cada professor poderá receber, sob sua orientação, até quatro (04) bolsistas, sendo no máximo dois bolsistas por projeto;

4.5 Para cada projeto, o professor poderá solicitar até duas bolsas e as mesmas serão distribuídas na integralidade (total solicitado) até o 5º melhor colocado em cada área conforme solicitação inicial e respeitando a ordem de classificação dos projetos conforme item 1.2.

4.6 Os demais projetos (a partir do 6º colocado em cada área) serão contemplados com uma bolsa e, em caso de sobra de bolsas, caso tenham solicitado a 2ª bolsa, terão atendidas esta opção até findar a distribuição das cotas disponíveis.

4.7. Cada projeto deverá se enquadrar em uma das 3 (três) áreas do conhecimento de acordo com as áreas estratégicas definidas pelo Fórum de Áreas a saber:

4.7.1 **Ciências Exatas e Engenharias**

4.7.2 **Ciências Humanas**

4.7.3 **Ciências da Vida e Meio Ambiente**

4.8 Coordenadores que tiveram projetos de pesquisa aprovados em agências de fomento externo no ano de 2018 e com recurso financeiro liberado em 2018 ou em janeiro de 2019 (CNPq, FAPERGS, CAPES, ou outro órgãos/agências de fomento à pesquisa) e que estejam claramente caracterizados como projetos de pesquisa (submetidos à editais de fomento à pesquisa) poderão solicitar até duas bolsas e utilizar o aproveitamento



da avaliação da instituição de fomento no qual foi aprovado. Para tal é indispensável informar por e-mail à ProPPG sobre a situação (proppg@uergs.edu.br) e cumprir com o envio de toda documentação solicitada neste Edital, caso sejam diferentes daquelas solicitadas pelo órgão de fomento.

4.8.1 Estes projetos especificamente poderão solicitar renovação automática das bolsas de acordo com o período de execução original dos projetos e mediante disponibilidade de cotas institucionais, sendo indispensável apresentação de relatório nos prazos já definidos e incluindo a justificativa de necessidade de continuidade da bolsa.

4.8.2 A renovação para estes casos irá ater-se ao prazo de execução do projeto previsto originalmente e aprovado pelo órgão externo, devendo a cada período ser solicitada renovação que será solicitada pela ProPPG aos coordenadores destes projetos.

4.9 Os bolsistas PIBITI-CNPq, PROBITI-FAPERGS e InovaTec/Uergs poderão participar de projetos que não tenham parceria com empresas e/ou a organizações. No entanto, é desejável este tipo de cooperação.

4.10 O número de bolsas a serem efetivamente concedidas ainda não é de conhecimento da instituição;

4.11 A distribuição das cotas de bolsas deste edital será feita de forma equânime para as três áreas de conhecimento, elencadas no subitem 4.6, **sendo que o total de bolsas por área será definido de acordo com o número total de propostas enviadas por área. Desta forma a concorrência terá caráter igualitário entre as propostas enviadas em cada área, todavia sem concorrer com propostas de áreas distintas;**

4.11.1 Na distribuição de cotas de bolsas para cada área, em caso de haver sobra na divisão inteira realizada para as áreas, as bolsas restantes serão distribuídas entre as demais, considerando a distribuição equânime prevista no item anterior;

4.12 A distribuição das bolsas por projeto será realizada de acordo com a **classificação dos projetos por área, em ordem decrescente de pontuação**, segundo as regras deste edital;

4.12.1 Serão realizadas três classificações distintas, uma para cada área, e cada projeto concorrerá com os demais da mesma área conforme item 4.6 acima;

4.13 Para concorrer às bolsas neste Edital professores que tenham projetos ativos, com cotas CNPq, FAPERGS e Uergs se comprometem:

4.13.1 Bolsas FAPERGS e CNPq - encaminhar os relatórios previstos, de vigência anterior, até 30 dias após indicação do novo bolsista;

4.13.2 Bolsas Uergs-institucional encaminhar dentro do prazo previsto no Edital 013/2016, 30 dias após a finalização da bolsa (até **31 de janeiro de 2019**).

4.13.2.1 Caso este item não seja cumprido as bolsas serão canceladas e redistribuídas de acordo com classificação das propostas, antes da implementação.

4.13.3 Em relação aos aspectos éticos envolvendo seres humanos: Estes projetos deverão ser submetidos a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) antes do início das atividades. Para tal o coordenador deverá encaminhar o projeto à Plataforma Brasil. A comprovação do encaminhamento do projeto dar-se-á pela apresentação de uma cópia do Parecer Consubstanciado emitido pelo CEP ou, caso o projeto ainda não tenha sido avaliado, por uma cópia digitalizada da Folha de Rosto gerada na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), com as devidas assinaturas. Salientamos que os projetos ainda não aprovados pelo CEP não poderão iniciar as coletas de dados antes de aprovação pelo mesmo, o que deve estar previsto do Cronograma de Execução. Além disso, uma cópia do Parecer Consubstanciado emitida pelo CEP deverá ser anexada no Relatório Final do projeto. Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da Uergs em caso de dúvidas (<http://www.uergs.edu.br/pesquisa>);

4.13.3.1 O artigo 1º da Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016 em seu Parágrafo único indica quais estudos/pesquisas não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP (<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>).



4.13.4 Em relação a(s) licença(s) ambiental(is) de pesquisa, que porventura possam ser necessárias ao andamento do projeto submetido, é de responsabilidade do coordenador deter o conhecimento e buscar a obtenção da mesma com a antecedência adequada, de forma a viabilizar a execução da proposta nos termos e prazos deste edital. Será solicitada cópia da licença, caso necessária, antes do início da implementação da bolsa. Desta forma, solicitamos que o encaminhamento das solicitações de licença aos órgãos responsáveis sejam realizadas com a máxima brevidade. Se o coordenador já possuir as devidas licenças, estas devem ser encaminhadas junto ao projeto como documento complementar.

4.13.4.1 Solicitamos especial atenção a Lei de Acesso ao Patrimônio Genético, que torna obrigatório o cadastro de pesquisas com animais, plantas ou microrganismos nativos do Brasil no SISGEN.

4.14 Professores que tenham projetos ativos e que irão re-submeter o mesmo projeto deverão cumprir os seguintes itens adicionais:

4.14.1 Deixar claro no teor da proposta qual o período de bolsa que já foi disponibilizada para o projeto, tipo de bolsa, quais os objetivos adicionais que justificam a continuidade da proposta, dificuldades que justifiquem a não execução dos objetivos propostos inicialmente, bem como realizar atualização das referências bibliográficas em relação à proposta anterior;

4.14.2 Incluir na proposta um subitem informando os avanços já alcançados referente a execução do projeto;

5. Requisitos e compromissos do orientador

5.1 Todos os deveres listados pelo Artigo 8º da Resolução CONSUN 011/2016 anexa a este edital para orientadores PROBIP-UERGS; todos os deveres listados nas normas específicas do CNPq ou da FAPERGS para os demais orientadores;

5.2 O orientador deve possuir, **o título adequado para a bolsa solicitada (doutor – CNPq e FAPERGS)**, ter vínculo formal como docente da Uergs e se encontrar em exercício pleno de atividades de pesquisa em sua área de competência, atividades estas comprovadas por sua recente produção intelectual;

5.2.1 Professores afastados por qualquer razão não poderão submeter projetos para este edital;

5.2 O orientador deve coordenar o projeto de pesquisa ao qual está vinculando o plano de trabalho do bolsista. O limite de professores colaboradores em cada projeto é de **cinco professores**, incluídas as devidas justificativas e descrição de atividades para participação;

5.3 Caso o projeto seja contemplado com bolsa, o orientador deve selecionar, para cada bolsa, no período definido no cronograma deste edital, um aluno de graduação que apresente perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista;

5.4 A seleção do bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo atender ao disposto pela **Resolução 011/2016** anexa a este Edital;

5.5 O orientador deverá certificar-se de que o bolsista selecionado antede aos critérios expressos no Art. 14 da Resolução 011/2016;

5.6 O descumprimento do item acima implicará no cancelamento da bolsa sem a possibilidade de substituição de bolsista;

5.7 O orientador deve supervisionar as atividades do bolsista e integrá-lo nas ações de pesquisa de seu grupo – o orientador deve incluir imediatamente a informação de orientação no Lattes e, no caso de Grupos de pesquisa, cadastrar oficialmente o aluno no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, tão logo o bolsista for selecionado;

5.7.1 Se ficar evidenciado/comprovado que o bolsista não está exercendo plenamente as ações previstas a bolsa será cancelada;



5.8 O bolsista que teve participação efetiva na obtenção de resultados do projeto, deve participar da elaboração de publicações (artigos) e demais trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários. O coordenador deve incluir o bolsista como autor ou coautor do trabalho de acordo com participação e envolvimento do bolsista na produção;

5.9 É vedado ao orientador delegar a terceiros a orientação de seus bolsistas e condução das atividades do projeto;

5.9.1. É vedado que um projeto, registrado na ProPPG sob coordenação de um docente seja submetido em outro edital interno por outro docente sob pena de cancelamento de ambos os projetos;

5.10 Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à ProPPG, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-o, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa. Caso contrário, ocorrerá o cancelamento da bolsa;

5.11 O orientador deve estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientado no Salão Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs (SIEPEX), e participar das bancas julgadoras nas atividades do evento, se assim for convidado;

5.11.1 Esta contrapartida não “onera” a universidade em nenhuma hipótese (dispensando o pagamento de diárias) uma vez que o orientador, ao submeter à proposta já está ciente da necessidade de sua participação durante o SIEPEX (e de seu bolsista) como contrapartida pelo recebimento da bolsa;

5.12 O orientador deverá avaliar o desempenho do bolsista ao final da vigência da bolsa. Esta avaliação deverá constar no Relatório Final do projeto, que deverá ser assinado pelo orientador e pelo bolsista;

5.13 O orientador deve solicitar à PROPPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou possuir outras fontes de renda ou vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq e FAPERGS;

5.14 O orientador deve informar imediatamente à PROPPG sobre qualquer alteração na relação e nos compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;

5.15 Comunicar oficialmente à PROPPG o desligamento ou desistência do aluno bolsista tão logo o mesmo encerre suas atividades no Projeto para fins de substituição ou cancelamento da Bolsa;

5.16 Providenciar, quando for o caso, a substituição do bolsista, encaminhando solicitação acompanhada da documentação do novo aluno;

5.17 O não cumprimento das regras e orientações deste Edital impedirá o orientador de concorrer a novas bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação pelo período de um ano (12 meses) a contar da data de averiguação da irregularidade;

5.18 Atentar ao Parágrafo 2º do Art. 8º sobre Critérios Éticos e de integridade científica.

6. Requisitos e Compromissos do Bolsista

6.1 Todos os deveres listados pelo Artigo 7º da Resolução CONSUN 011/2016 anexa a este edital para bolsistas PROBIP-UERGS; todos os deveres listados nas normas específicas do CNPq ou da FAPERGS para os demais bolsistas;

6.2 Caso os requisitos e compromissos estabelecidos da Resolução CONSUN 011/2016 não forem cumpridos, o bolsista deverá devolver integralmente os recursos, corrigidos monetariamente e acrescido de juros previstos na legislação civil, desde a data de sua disponibilização na conta de titularidade do bolsista;

6.3 O bolsista deve, em quaisquer publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista, de acordo com a bolsa destinada ao mesmo (CNPq, FAPERGS, ou Uergs-Institucional);



6.4 O bolsista deverá, em até 30 dias após o final de suas atividades como bolsista ou após o período de vigência da sua bolsa, apresentar ao orientador um Relatório Final que será encaminhado a ProPPG pelo orientador, acompanhado de uma avaliação do mesmo sobre o desempenho do bolsista. O relatório deverá seguir as orientações de elaboração disponíveis na Intranet da Uergs ou poderá ser entregue em formato de artigo, de acordo com as normas da Revista Científica da Uergs (se publicado em outra revista, entregue no formato da revista no qual foi publicado);

6.5 O relatório acima descrito também deverá ser entregue, em caráter parcial, caso o bolsista, por qualquer motivo, seja desligado ou substituído do programa antes da finalização do período de vigência da sua bolsa;

6.6 O não cumprimento das regras e orientações deste edital impedirá o bolsista a concorrer em futuros editais de bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação pelo período de um ano (12 meses) a contar da constatação da irregularidade.

7 Cancelamento e substituição de bolsistas

7.1 As requisições de cancelamento e de substituição de bolsistas devem ser enviadas à PROPPG/Uergs pelo orientador, através de formulário específico fornecido pelo CNPq, FAPERGS ou Uergs-institucional de acordo com a cota de bolsa específica (disponível na Intranet);

7.2 Caso o orientador perca os prazos para indicação dos bolsistas a bolsa será automaticamente remanejada sem necessidade de aviso anterior ao coordenador;

7.3 Os bolsistas excluídos não poderão ser novamente cadastrados no sistema durante a vigência da mesma cota institucional, salvo se houver substituição entre os tipos de bolsas.

8 Documentação para submissão do projeto

8.1 Os documentos elencados a seguir deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica de submissão de propostas http://revista.uergs.edu.br/index.php/IC_2019 no prazo definido neste edital;

8.2 Todos os docentes da Uergs que submeteram projetos em anos anteriores (2015, 2016, 2017) tem login e senha no portal utilizando o e-mail nome-sobrenome@uergs.edu.br. Os demais devem solicitar o cadastro à ProPPG com **antecedência mínima de 15 dias antes do final** do edital. **NÃO REALIZAR CADASTRO DIRETAMENTE NO PORTAL;**

8.3 O **Projeto de Pesquisa sem identificação** com no máximo 15 páginas é o primeiro documento a ser enviado, em word. Caso hajam documentos adicionais estes devem ser incluídos no sistema no passo 4 (documentos suplementares), no momento da submissão, de acordo com a solicitação deste edital (**não enviar documentos em papel**);

8.3.1 **Tabela de pontuação do currículo do orientador** preenchida, em arquivo Excel disponibilizado junto a este Edital (atenção para as alterações na planilha);

8.3.2 No corpo do próprio projeto incluir o **Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) sem** para o(s) bolsista(s) de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica e Inovação (**sem identificação do orientador**), contendo um cronograma de atividades, contemplando período de 12 (doze) meses. Professores mestres deverão observar que só poderão concorrer às bolsas Uergs-institucional e enviar cronograma de nove meses;

8.3.3 A **Descrição de Atividades** deve ser incluída no momento em que adicionar autores na plataforma, no item Instituição. Informar a função de cada professor pesquisador que irá atuar no projeto, relacionando as suas atividades e responsabilidades. Entende-se que todos os professores que assumirem responsabilidade junto ao projeto o conheçam e possam responder pelo mesmo em qualquer circunstância;

8.3.4 Propostas enviadas de outra forma ou que não estejam acompanhadas do **Projeto de Pesquisa**, (inclusive o **Plano de Trabalho** do(s) bolsista(s), ou a **Descrição de Atividades** de cada professor pesquisador,



serão desclassificadas do processo de seleção. Sugere-se que o coordenador utilize o **check list disponível no Anexo 2** para verificar se cumpriu com todas as solicitações do Edital;

8.3.5 Propostas que contenham identificação do orientador ou dos demais colaboradores em qualquer parte do Projeto de Pesquisa, permitindo a identificação dos mesmos serão desclassificadas não cabendo a esta Pró-Reitoria verificação prévia da documentação. É de responsabilidade do proponente a verificação e o cumprimento integral das normas deste Edital;

8.3.6 A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente sendo que, não será feita verificação e solicitação de informações adicionais após submissão da proposta. Todavia, caso o proponente solicite alterações de arquivos e/ou envie informações adicionais **dentro do prazo de submissão** previsto pelo Edital as mesmas serão aceitas e incorporadas ao processo de avaliação;

8.3.7 A inclusão de novos professores pesquisadores deverá ser feito conforme Art. 9º da Resolução 011/2016, respeitando o parágrafo 1º.

9 Documentação em caso de obtenção de cota de bolsa

9.1 Os documentos necessários para implementação da bolsa serão solicitados posteriormente, após o encerramento do processo de seleção.

10 Critérios de avaliação da proposta e do currículo do orientador

10.1 A pontuação do projeto de pesquisa será composta pela avaliação da proposta (peso de 70%, ANEXO 2), pela avaliação do currículo do coordenador/orientador (peso de 30%);

10.2 O currículo Lattes do coordenador/orientador deve estar atualizado, informando corretamente a instituição de vínculo, sob pena de desclassificação do projeto.

10.3 A avaliação do Currículo Lattes do coordenador/orientador será feita através de pontuação obtida da planilha “Tabela de pontuação do orientador”, que deve ser devidamente preenchida e encaminhada pelo professor proponente. Os pontos desta planilha deverão ser homologados pela PROPPG que poderá solicitar comprovação de pontuação em relação aos registros no Currículo Lattes.

10.3.1 Não serão aceitos ajustes na Tabela de Pontuação após findo o prazo de submissão de projetos.

10.3.2 Projetos que não vierem acompanhados da Tabela de Pontuação serão desclassificados.

10.4 Serão desclassificadas propostas que ao final da avaliação não obtiverem o mínimo de 65 pontos;

10.5 A classificação será divulgada por meio da página institucional e por meio do e-mail **proppginforma** e os resultados individuais (pontuação e avaliação dos avaliadores externos) serão enviados para o e-mail dos membros da proposta via sistema.

11 Critérios de desempate

11.1 Em caso de empate na pontuação final do projeto serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação das propostas:

11.1.1 maior nota no Currículo do Orientador;

11.1.2 maior número de pontos na avaliação geral da proposta;

11.1.3 caso o empate ainda continue será realizado sorteio público para desempate após a avaliação dos recursos.



12 Disposições finais

12.1 Dúvidas sobre este edital e forma de submissão serão atendidas exclusivamente pelo e-mail proppg@uergs.edu.br

12.2 A suspensão ou o cancelamento da cota por parte do CNPq ou FAPERGS ou INICIE podem ser realizados a qualquer momento em caso de descumprimento das normas aqui apresentadas;

12.3 Os resultados deste Edital serão divulgados por e-mail e na página da Uergs;

12.4 É possível recorrer do resultado da avaliação do projeto. O recurso deverá ser fundamentado e somente será aceito por meio eletrônico (proppg@uergs.edu.br) devendo ser postado até a data-limite para recurso definida no cronograma. O assunto do e-mail deve incluir o nome do coordenador e ID do projeto – recurso Edital 28/2018 (ex.: **João da Silva – Recurso Edital 28-2018 - Projeto ID xxx**);

12.5 É de responsabilidade do coordenador/orientador solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido;

12.6 O coordenador/orientador deverá apresentar as autorizações e demais documentações atinentes ao projeto sempre que solicitado pela PROPPG;

12.6 É responsabilidade exclusiva do coordenador/orientador e do bolsista manter atualizados seus endereços na PROPPG – Sede da Reitoria da Uergs;

12.7 Quaisquer descumprimentos dos diversos itens deste edital acarretará em desclassificação automática do projeto de pesquisa;

12.8 Recursos intempestivos ou que não observarem a forma regimental estabelecida ou que não indicarem as irregularidades ou que não apresentarem os fundamentos não serão recebidos e/ou conhecidos pelas instâncias competentes;

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Porto Alegre, 24 outubro de 2018.

Arisa Araujo da Luz
Reitora



Anexo 1. Sugestões de itens para constar no projeto de pesquisa

- Folha de rosto sem identificação do proponente e equipe, com título do projeto, resumo do projeto, nome do grupo (ou grupos) de pesquisa com vinculação, área de vínculo, quantidade de bolsas solicitadas.
- Introdução com justificativa e contextualização teórica atualizada do tema a ser abordado.
- Objetivos e metas a serem alcançados no prazo de execução do projeto.
- Exequibilidade em relação ao tempo de execução, principais problemas previstos e de que forma serão solucionados, infraestrutura necessária e forma de utilização/viabilização dos equipamentos necessários, como por meio de parcerias interinstitucionais e/ou vinculação a outros projetos de pesquisa apoiadas por agências de fomento.
- Métodos a serem empregados
 - **Lista de equipamentos - materiais permanentes que serão utilizados, mesmo quando em colaboração (pode ser em formato de tabela)**
 - **Recursos de custeio necessários para o desenvolvimento da proposta – obrigatório para concorrer aos recursos destinados aos primeiros colocados de cada área.**
- Principais resultados e produtos esperados no prazo de execução do projeto, incluindo contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta.
- Cronograma das atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução do projeto.
- Atividades de formação de recursos humanos acadêmica e técnica.
- Indicação de estratégias de divulgação científica dos resultados da pesquisa para os públicos-alvo (sociedade em geral, gestores públicos, comunidade local, estudantes).
- Orçamento detalhado e justificado no contexto da proposta a ser desenvolvida.
- Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área.
- Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico por parte das instituições executoras para o desenvolvimento do projeto.
- Outras Considerações.
- Principais Referências Bibliográficas.



Anexo 2. Assinale com (x) as etapas concluídas para submissão da proposta
(Este documento não precisa ser enviado – serve apenas para orientação do coordenador)

Submissão de todos os documentos via sistema apenas.
Outras formas de submissão não serão aceitas.

- Currículo Lattes do coordenador atualizado, inclusive instituição de vínculo do professor** (se diferente de UERGS desclassifica o projeto)
- Tabela de pontuação do currículo do orientador**
- Projeto de Pesquisa** sem identificação pessoal do coordenador e demais membros + **Plano de Trabalho do(s) o(s) bolsista(s)** sem identificação do orientador
- Para projeto em andamento: atender item 4.11 do Edital.
- A Tabela de pontuação e o projeto de pesquisa devem ser inseridos no sistema no momento da submissão http://revista.uergs.edu.br/index.php/IC_2019
- Descrição de Atividades** dos colaboradores no campo instituição no sistema (inserir um novo autor para cada colaborador - obrigatório)
- Formulário de submissão** preenchido <https://goo.gl/forms/2tFgSJMh9YrW47uy2> (fazer após a submissão pois são necessários dados como a ID de submissão)

Dados adicionais que serão solicitados no formulário de submissão
(<https://goo.gl/forms/2tFgSJMh9YrW47uy2>)

- Necessidade de equipamentos para o desenvolvimento da proposta e origem dos mesmos (mencionar colaborações)
- Recursos de custeio necessários para o desenvolvimento da proposta (até R\$2.000,00 | dois mil reais)
- Número de registro junto ao CEP (projetos com Seres Humanos)
- Número de registro junto ao SISGEN (pesquisas com animais, plantas ou microrganismos nativos do Brasil)
- Número de registro da Licença Ambiental (projetos que necessitem deste tipo de permissão)